



## TERMO DE REFERÊNCIA

### I - OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, EPI'S, DE LIMPEZA E ELETRÔNICOS', através de dispensa de licitação, conforme especificações, quantidades e exigências abaixo.

### II - JUSTIFICATIVA

Tal solicitação faz-se necessária para suprir a necessidade pública, proporcionando maior segurança aos profissionais de saúde e munícipes que fazem uso do sistema, devido ao surgimento e majoração de casos suspeitos e confirmados de Covid-19. Tendo em consideração os decretos municipais nº 6.752/2020 e nº 6.767/2020 e lei federal nº 13.979/2020, que declaram situação de emergência e preveem medidas de enfrentamento à doença causada pelo Sars-Cov-2.

### III - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO
1	1	80	UN	20628	CAPOTE AVENTAL CIRURGICO TRANSPASSADO DE GENERO UNISSEX EM BRIM 100% ALGODAO CONFECCIONADO SEGUINDO TODAS AS NORMAS TECNICAS E SEGURANÇA DO TRABALHO, NA COR AZUL OU VERDE, MANGA LONGA, SEM GOLA, COM TIRAS DE AMARRAR, SEM BOLSOS E COM PUNHOS SANFONADOS.PRODUTO QUE SEGUE AS NORMAS DA ABNT-NBR8719, EM TAMANHO UNICO.
1	2	60	PCT	462	GORRO DESCARTAVEL ELASTICO, PACOTES COM 100 UNIDADES
1	3	70	PCT	19888	JALECO/AVENTAL FRONTAL, DESCARTAVEL EM TNT 100% POLI-PROPILENO, BRANCO, COM MANGA LONGA, E TIRAS/FAIXAS PARA FECHAR, TAMANHO G. PACOTE COM 10 UNIDADES. PARA USO HOSPITALAR /ODONTOLOGICO.
1	4	70	PCT	19889	JALECO/AVENTAL FRONTAL, DESCARTAVEL EM TNT 100% POLI-PROPILENO, BRANCO, COM MANGA LONGA, E TIRAS/FAIXAS PARA FECHAR, TAMANHO GG. PACOTE COM 10 UNIDADES. PARA USO HOSPITALAR /ODONTOLOGICO.
1	5	60	KIT	20994	KIT EPI CONTENDO: 01 CALÇA DE TECIDO HIDRO-REPELENTE 01 VISEIRA PARA PROTECAO FACIAL, 01 JALECO DE MANGA COMPRIDA, TOUCA ARABE, 01 AVENTAL DE BAGUM, 01 PAR DE LUVAS DE NITRILA
1	6	70	CX	9307	LUVAS EM PVC/VINIL (POLICLORETO DE VINILA/PLASTISSOL), SEM LATEX, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSAO DE RUPTURA MINIMA ATENDENDO AO PADRAO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, TAMANHO P, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
1	7	70	CX	9308	LUVAS EM PVC/VINIL (POLICLORETO DE VINILA/PLASTISSOL), SEM LATEX, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSAO DE RUPTURA MINIMA ATENDENDO AO PADRAO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, TAMANHO M, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
1	8	60	CX	20845	LUVAS EM PVC/VINIL (POLICLORETO DE VINILA/PLASTISSOL), SEM LATEX, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES, COM TENSAO DE RUPTURA MINIMA ATENDENDO AO PADRAO AQL 1,5, TOTALMENTE IMPERMEAVEL, TAMANHO G, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES
1	9	30	UN	20642	MACACAO DE SEGURANCA, PROTEÇÃO QUIMICA, REGISTRO C.A. TODOS OS TAMANHOS. ELASTICO NA CINTURA, PUNHOS E TORNOZELOS.
2	1	100	GL	20993	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA, COMPOSICAO: TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVO NAO IONICO, FLUOR COADJUVANTE, HIDROTOPOS, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO. GALAO COM 05 LITROS. PROPRIO PARA LIMPEZA DE



					PISOS, PAREDES, FOGÕES, CARTEIRAS, FORMICAS, PLÁSTICO, ESMALTADOS E OUTROS
3	1	100	UN	20811	PILHA ALCALINA, TIPO BOTÃO, LR41 1,5V
4	1	10	UN	11763	REGISTRO NO MS/ANVISA, MANUAL E CATALOGO EM PORTUGUES, ASSISTENCIA TECNICA DO EQUIPAMENTO DEVERA SER NO ESTADO DO PARANA, SE NAO HOVER, A EMPRESA VENCEDORA DEVERA COMPROMETER-SE A REALIZAR GRATUITAMENTE O TRANSLADO DOS EQUIPAMENTOS ATE O LOCAL DA ASSISTENCIA TECNICA.

#### IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues, EM UMA ÚNICA PARCELA, em até 07 (sete) dias da solicitação da divisão de compras, no Centro de Atendimento Dra. Caldisse de Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, Centro, Coronel Vivida, conforme necessidade e determinação da Secretaria, sem custo adicional.

4.2 Os produtos, objeto deste Termo deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 16h00min horas.

4.3 Quando houver a necessidade de descarregamento e/ou montagem dos equipamentos adquiridos nesta Licitação, será de responsabilidade da empresa contratada providencia-lo, além de arcar com os seus custos.

4.4 Ao município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.6 Os produtos objeto desta licitação deverão ser registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir certificação de qualidade que garantam a qualidade do produto, quando assim se fizer cabível de acordo com as leis ANVISA.

#### V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à favorecida e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

***“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

***6.1. destinadas à Administração Pública*** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios***;

***6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;***

***6.3. de comércio exterior.”***



**5.4. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.**

#### **VI- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da empresa contratada e a empresa contratada obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta contratação/aquisição, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora adquiridos.

6.2 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa, caso a empresa contratada desobedeça quaisquer das especificações estabelecidas neste termo de referência.

6.3 A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da empresa contratada, decorrente de obrigações assumidas.

6.4 O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.5 Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão desta contratação à Secretária Municipal de Saúde, Andréia Aparecida da Silva, designada pelo Decreto nº 6.849 de 10 de Junho de 2020, a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas.

6.6 A fiscalização do Termo caberá aos fiscais, a servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.835 de 27 de Maio de 2020, e a Servidora Municipal Sra. Flaviane Guibert Siqueira, nomeada através do Decreto nº6.286 de 23 de Outubro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o(a) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da mesma.

6.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

6.9 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

#### **07 - RESULTADOS ESPERADOS**

7.1 Que venha satisfazer a necessidade pública deste município com qualidade e segurança.

Atenciosamente,

  
Andréia Aparecida da Silva  
Secretária Municipal de Saúde